

TERMO DE REFERÊNCIA

Recurso proveniente de Emenda: () Federal () Estadual () Municipal (X) N/A

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alíneas “a” e “i”, da Lei Federal nº 14.133/2021).

1.1. Contratação de empresa especializada para executar, de forma contínua e integrada, serviços de limpeza urbana na Região Central – Lado Mar do Município de Capão da Canoa/RS, compreendendo, no mínimo: **(i)** capina manual e mecanizada de vias públicas, praças, parques, canteiros centrais, áreas verdes e demais logradouros públicos; **(ii)** roçada/corte de grama e vegetação rasteira nas áreas indicadas; **(iii)** varrição de vias, passeios, calçadas, sarjetas, canteiros centrais, praças e demais áreas públicas; **(iv)** raspagem e limpeza de meios-fios, sarjetas, valas e demais dispositivos de escoamento superficial vinculados à limpeza urbana, incluindo a remoção de areia acumulada em vias, calçadões e áreas litorâneas, conforme padrões e frequências a serem definidos; **(v)** pintura de meios-fios com periodicidade mínima quadrimestral e, quando determinado pela Administração, de outros elementos do mobiliário urbano; **(vi)** recolhimento, carga, transporte e descarga dos resíduos resultantes dos serviços, com encaminhamento exclusivamente aos locais indicados pela Administração, inclusive unidade de recebimento/transbordo/triagem (ATT), quando aplicável, vedada a destinação a local diverso sem autorização formal, cabendo à contratada o fornecimento integral da mão de obra, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais de consumo e demais insumos necessários à plena execução do objeto, observada a composição e os quantitativos estimados constantes do ANEXO I – Planilha de Composição de Custos Mensais, que integra este Termo de Referência, sem prejuízo de adequações operacionais determinadas pela Administração por ordens de serviço, conforme o modelo de execução e de gestão previstos neste instrumento.

1.2. O(s) objeto(s) desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, na forma dos arts. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 293.931,25 (duzentos e noventa e três mil novecentos e trinta e um reais e vinte e cinco centavos) mensais e de R\$ 3.527.175,00 (três milhões quinhentos e vinte e sete mil cento e setenta e cinco reais) anuais, conforme ANEXO I – Planilha de composição de custos mensais, elaborada em atendimento ao art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, e ao art. 23, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual integra o processo como documento apartado e classificado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei Federal nº 14.133/2021).

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional para executar, de forma contínua e integrada, os serviços definidos neste Termo de Referência, abrangendo, no mínimo, capina manual e mecanizada, roçada/corte de grama e vegetação rasteira, varrição, raspagem e limpeza de meios-fios, sarjetas, valas e dispositivos de escoamento superficial (incluindo a remoção de areia acumulada em vias, calçadões e áreas litorâneas), pintura de meios-fios com periodicidade mínima quadrimestral, bem como recolhimento, carga, transporte e descarga dos resíduos resultantes, com encaminhamento exclusivamente aos locais indicados pela Administração, inclusive unidade de recebimento/transbordo/triagem (ATT), quando aplicável, vedada a destinação a local diverso sem autorização formal, observadas as condições estabelecidas neste instrumento e no Estudo Técnico Preliminar correlato.

4.1.1. A execução deverá assegurar prestação contínua, regular e padronizada, de modo a manter os logradouros públicos em condições adequadas de limpeza, salubridade, conservação e segurança, bem como evitar o acúmulo visível de resíduos e a formação de focos de insalubridade, observadas as frequências e prioridades estabelecidas neste Termo de Referência, inclusive com possibilidade de reforço e intensificação dos serviços, quando determinado pela fiscalização.

4.2. A contratada deverá fornecer integralmente, às suas expensas, todos os recursos necessários à execução do objeto, compreendendo mão de obra em quantitativo compatível com os serviços e frequências estabelecidas, incluindo substituições em casos de faltas, férias e afastamentos; veículos apropriados ao transporte de equipes, ferramentas e resíduos; máquinas, equipamentos e ferramentas manuais e motorizadas compatíveis com as atividades contratadas, mantendo-os em condições regulares de uso, com manutenção preventiva e corretiva sob sua responsabilidade.

4.2.1. A contratada deverá implantar e manter, até o início efetivo da execução, estrutura operacional mínima no Município de Capão da Canoa/RS, para suporte à execução do objeto, incluindo pessoal qualificado e recursos necessários. Tal exigência caracteriza condição de execução contratual, não constituindo requisito de habilitação, devendo ser comprovada/implementada no prazo definido pela Administração no início do contrato.

4.2.2. Em atenção ao disposto no item 4.5.4 do Estudo Técnico Preliminar, os veículos e equipamentos a serem utilizados na execução do objeto deverão observar os seguintes limites máximos de idade, contados da data de fabricação: (i) caminhões e demais veículos destinados ao transporte de resíduos: idade máxima de 5 (cinco) anos; e (ii) capinadeira mecanizada com implementos: idade máxima de 3 (três) anos. A exigência de limite de idade justifica-se pelo desgaste acelerado imposto pelo ambiente marítimo da Região Central – Lado Mar, com exposição contínua à maresia, umidade salina e areia em suspensão, bem como pela necessidade de garantir continuidade operacional, eficiência no consumo de combustível e redução de riscos de paralisação por falhas mecânicas, especialmente em períodos de alta temporada. A comprovação do atendimento a esses limites de idade dar-se-á por meio dos documentos exigidos na vistoria prévia de frota, nos termos do item 9 deste Termo de Referência.

4.3. A contratada deverá fornecer, às suas expensas, todos os materiais de consumo e insumos necessários ao pleno desempenho das atividades, incluindo, no mínimo, sacos plásticos, materiais operacionais correlatos e itens necessários à sinalização e organização das frentes de trabalho, bem como as tintas e demais insumos correlatos para pintura de meios-fios com periodicidade mínima quadrimestral (e, quando determinado, de outros elementos do mobiliário urbano), incluindo materiais de aplicação e preparação, observadas as especificações técnicas e padrões a serem detalhados neste Termo de Referência.

4.4. A execução deverá observar as normas aplicáveis de segurança e saúde no trabalho, com fornecimento e exigência de uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, uniformização e sinalização provisória, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 38 – Segurança e Saúde no Trabalho na Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos, e demais exigências correlatas previstas neste Termo de Referência.

4.4.1. Todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços deverão possuir vínculo formal com a contratada, cabendo a esta a responsabilidade integral pelas obrigações decorrentes da legislação aplicável.

4.4.2. A contratada deverá promover treinamento inicial e periódico de seus trabalhadores quanto às técnicas de execução, preservação do patrimônio público e às normas de segurança e saúde no trabalho, em especial a NR-38.

4.4.3. As frentes de trabalho deverão ser devidamente sinalizadas, com utilização de dispositivos adequados, de modo a resguardar a segurança de trabalhadores, pedestres e usuários das vias durante a execução dos serviços.

4.5. A contratada deverá executar os serviços conforme rotas, trechos, áreas prioritárias, frequências e cronogramas definidos pela Administração, mediante ordens de serviço, planos de trabalho ou instrumentos equivalentes, devendo manter disponibilidade para remanejamento de equipes e frentes de trabalho, em especial em períodos de aumento de demanda, conforme orientações formais da fiscalização.

4.6. A contratada deverá realizar o recolhimento, acondicionamento, carga, transporte e descarga dos resíduos resultantes dos serviços contratados, com encaminhamento exclusivamente aos locais indicados pela Administração, inclusive ATT, quando aplicável, observadas as rotinas operacionais definidas pelo Termo de Referência, sem prejuízo de exigências ambientais e de segurança aplicáveis, vedado o descarte irregular em vias, logradouros públicos ou áreas não indicadas.

4.6.1. Ressalva-se que a destinação final dos resíduos não integra o objeto da presente contratação, por constituir etapa a ser executada conforme o arranjo municipal próprio, permanecendo no escopo contratual o recolhimento, a carga, o transporte e a descarga, com encaminhamento até unidade de recebimento, transbordo e/ou triagem (ATT) ou outro local expressamente indicado pela Administração e devidamente licenciado e/ou formalmente autorizado, quando aplicável, nos termos da legislação pertinente.

4.6.2. Não integram o escopo de recolhimento e transporte de resíduos previsto neste Termo de Referência, e portanto não constituem obrigação da empresa contratada, os resíduos que não decorram diretamente da execução dos serviços de limpeza urbana descritos neste instrumento, tais como: (i) resíduos sólidos domiciliares (lixo seco e orgânico); (ii) podas de vegetação de imóveis particulares; e (iii) resíduos de construção civil (caliças e entulhos) descartados irregularmente em logradouros públicos. Tais resíduos são de responsabilidade dos respectivos contratos municipais vigentes de coleta seletiva e de coleta de lixo orgânico, quando aplicáveis, nos termos do item 1.1.7 do Estudo Técnico Preliminar, não gerando obrigação contratual para a empresa contratada por este instrumento. O Termo de Referência deverá ser interpretado em conformidade com essa delimitação, de modo a evitar conflito de atribuições com os demais contratos municipais vigentes e a resguardar a contratada de cobranças indevidas pela fiscalização.

4.7. A contratada deverá manter registros e fornecer evidências mínimas da execução, conforme detalhamento deste Termo de Referência (ex.: relatórios de frentes atendidas, ordens de serviço cumpridas, apontamentos de equipe/horas, registros de transporte/descarga quando aplicável), para fins de fiscalização, medição e pagamento, nos termos do modelo de execução e gestão do contrato.

4.7.1. A contratada deverá manter, durante toda a vigência, preposto devidamente autorizado para representá-la na execução dos serviços e na interlocução com o gestor e os fiscais designados pelo Município, na forma do regime de gestão e fiscalização previsto neste Termo de Referência.

4.8. A execução deverá ser compatível com o critério de medição e pagamento por hora definido neste Termo de Referência, de modo que a contratada apresente composição e forma de execução que permitam controle objetivo da prestação, conforme as regras de medição, glosa e controle estabelecidas.

4.9. A contratada deverá manter, durante toda a vigência, quantitativos mínimos de equipe, veículos, equipamentos e insumos, conforme quantitativos mínimos definidos no ANEXO I – Planilha de Composição de Custos Mensais e no Estudo Técnico Preliminar (item 7.6), devendo tais recursos estar disponíveis e, quando aplicável, com reposição compatível com a execução contínua do objeto, sob pena de glosa e aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021.

4.10. Vedação à subcontratação: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, devendo a execução dos serviços ocorrer diretamente pela contratada, com seus próprios meios e pessoal, nos termos do art. 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, inciso XXIII, alínea “e”, da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.1. A execução do objeto ocorrerá de forma contínua e integrada, abrangendo a Região Central – Lado Mar, conforme delimitação territorial constante do ETP e de seus anexos de mapas/croquis, e será orientada por ordens de serviço, cronogramas e prioridades definidos pela Administração, com vistas à manutenção de padrão adequado de limpeza urbana e conservação dos logradouros públicos.

5.2. Após a assinatura contratual e a emissão da ordem de início, a contratada deverá mobilizar equipes, veículos, equipamentos, ferramentas, materiais e insumos necessários à plena execução, mantendo estrutura compatível com o atendimento das frequências e frentes definidas pela Administração, inclusive para substituições em casos de faltas, afastamentos e férias.

5.3. A Administração estabelecerá rotas, setores, trechos, áreas prioritárias, frequências e cronogramas, por meio de ordens de serviço ou instrumentos equivalentes, as quais deverão indicar, no mínimo: **(i)** local/trecho; **(ii)** tipo de serviço; **(iii)** janela de execução; **(iv)** padrão esperado; **(v)** responsável pela fiscalização. A contratada deverá executar as ordens no prazo definido, podendo propor ajustes operacionais, desde que formalmente aprovados pela fiscalização.

5.4. A contratada deverá executar, conforme determinação da Administração e padrões definidos neste Termo de Referência, as seguintes atividades, sem prejuízo de outras correlatas previstas no objeto:

5.4.1. Capina manual e mecanizada: remoção de vegetação indesejada em vias, calçadas, passeios, canteiros, praças e demais áreas públicas, com recolhimento e acondicionamento adequado do material resultante.

5.4.2. Roçada e corte de grama/vegetação rasteira: em canteiros centrais, rotatórias, praças, áreas verdes e demais espaços sob responsabilidade do Município, com recolhimento e acondicionamento do material.

5.4.3. Varrição: varrição de vias, calçadas, passeios, calçadas, sarjetas, praças e demais áreas de uso coletivo, incluindo remoção de resíduos soltos e acondicionados.

5.4.4. Raspagem e limpeza vinculada à drenagem superficial: raspagem e limpeza de meios-fios, sarjetas, valas e demais dispositivos de escoamento superficial, incluindo a remoção de areia acumulada em vias, calçadas e áreas litorâneas, conforme padrões e frequências estabelecidos, com retirada do material e acondicionamento.

5.4.5. Pintura de meios-fios: execução de pintura em meios-fios com periodicidade mínima quadrimestral e, quando determinado, em outros elementos do mobiliário urbano, observados os padrões e especificações definidos pela Administração; as tintas e insumos correlatos (incluindo materiais de aplicação e preparação) serão fornecidos pela contratada, às suas expensas.

5.4.6. Resíduos: recolhimento, acondicionamento, carga, transporte e descarga dos resíduos resultantes dos serviços, conforme item 5.5.

5.5. Os resíduos provenientes da execução deverão ser adequadamente acondicionados e removidos, cabendo à contratada realizar carga, transporte e descarga até os locais indicados e devidamente licenciados pelo Município, inclusive unidade de recebimento, transbordo e triagem (ATT), quando aplicável, observadas as rotinas operacionais definidas pela Administração. A destinação final dos resíduos não integra o objeto, permanecendo sujeita ao arranjo municipal próprio e/ou contratações correlatas.

5.6. Considerando a elevada circulação de pessoas e a vocação turística da Região Central – Lado Mar, a contratada deverá manter capacidade de remanejamento e, quando formalmente demandado pela Administração, reforço temporário de equipes e frentes de trabalho (ex.: alta temporada, feriados prolongados, eventos), sem prejuízo do cumprimento das ordens de serviço.

5.7. As atividades em vias e logradouros deverão observar medidas de segurança e sinalização provisória adequadas, com uso obrigatório de EPIs/EPCs, uniformização e procedimentos compatíveis com a atividade, inclusive quanto à organização das frentes de trabalho e à mitigação de riscos a trabalhadores e transeuntes, em conformidade com as normas aplicáveis, incluindo a NR-38.

5.8. Para fins de controle, medição e pagamento, a contratada deverá manter e apresentar registros e evidências mínimas, conforme exigido neste Termo de Referência, abrangendo, no mínimo: **(i)** ordens de serviço recebidas e executadas; **(ii)** frentes/trechos atendidos; **(iii)** apontamentos de equipe e horas; **(iv)** registros de transporte e descarga quando aplicável; **(v)** comprovações fotográficas ou relatórios de execução quando solicitados pela fiscalização.

5.9. A execução deverá atender ao padrão de qualidade definido pela Administração. Constatadas inconformidades, a contratada deverá promover correção/reexecução no prazo fixado pela fiscalização, sem ônus adicional, sem prejuízo das glosas e medidas cabíveis previstas neste Termo de Referência e no contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021).

6.1. Rotinas de fiscalização contratual:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 115, § 5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 1º).

6.1.5. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

6.1.6. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.7. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, § 1º).

6.1.8. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.9. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.10. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.11. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei Federal nº 14.133/2021, art. 121, § 1º).

6.1.12. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.13. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, § 3º).

6.1.14. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas específicas para os serviços de limpeza urbana na Região Central – Lado Mar:

6.1.14.1. A contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, até o primeiro dia útil subsequente, os relatórios diários de execução dos serviços, contendo, no mínimo, indicação da data, dos setores atendidos, das vias e logradouros percorridos, dos tipos de serviços realizados, das equipes empregadas e dos horários de início e término das atividades, conforme previsto neste Termo de Referência.

6.1.14.2. A fiscalização realizará inspeções em campo, por amostragem diária e por varreduras periódicas em toda a área abrangida pelo contrato, com registro em formulário ou sistema próprio das condições de limpeza encontradas, do cumprimento das rotas e das frequências mínimas estabelecidas, bem como de eventuais não conformidades observadas.

6.1.14.3. Sempre que julgar necessário, a fiscalização poderá exigir da contratada apresentação de registros fotográficos, relatórios de monitoramento de veículos e equipamentos, planilhas de produção e outros documentos operacionais que contribuam para a comprovação da execução dos serviços, devendo tais documentos ser mantidos organizados e disponíveis para consulta.

6.1.14.4. As ocorrências relevantes relacionadas à execução dos serviços, incluindo reclamações de usuários, da Ouvidoria Municipal ou de outros órgãos da Administração, serão registradas em controle próprio e analisadas pelo fiscal do contrato, que poderá determinar à contratada a adoção de medidas corretivas e o reforço das frentes de trabalho sempre que necessário.

6.1.14.5. A fiscalização elaborará, ao final de cada período de medição, relatório sintético de acompanhamento, indicando a avaliação do cumprimento dos níveis de serviço por setor, a proposta de glosas eventualmente aplicáveis e as recomendações para aprimoramento da execução contratual, o qual servirá de subsídio para o ateste e para a gestão do contrato.

6.1.14.6. Deverão ser realizadas, sempre que necessário e, preferencialmente, em periodicidade mínima trimestral, reuniões de alinhamento entre o gestor e os fiscais do contrato e o preposto da contratada, para avaliação dos serviços, discussão das ocorrências registradas, definição de ajustes operacionais e pactuação de medidas de melhoria contínua na execução da limpeza urbana na Região Central – Lado Mar.

7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “g”, da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1. A aferição, a medição e o pagamento dos serviços observarão critérios objetivos e verificáveis, previamente definidos neste Termo de Referência e demais documentos vinculados, de modo a permitir o acompanhamento da execução pela Administração e a vinculação do desembolso à efetiva entrega dos resultados contratados.

7.2. A medição será realizada por período mensal, com consolidação das informações de execução, apuração do total de horas efetivamente executadas e validadas no período e verificação do cumprimento das rotas, frequências, prioridades e padrões de qualidade exigidos para os serviços prestados na Região Central – Lado Mar do Município de Capão da Canoa/RS, conforme delimitação territorial constante deste Termo de Referência e de seus anexos.

7.3. Para fins de medição, a contratada deverá apresentar ao fiscal do contrato, até o primeiro dia útil subsequente ao encerramento do período de apuração (ou outro prazo definido pela Administração), a documentação mínima comprobatória da execução, contendo, no mínimo:

7.3.1. Relatório(s) de execução;

7.3.2. Registros fotográficos antes e após (quando exigidos pela fiscalização);

7.3.3. Registros de controle operacional dos veículos e equipamentos utilizados (quando exigidos), incluindo, se houver, rastreamento, diário de bordo, planilhas de produção e/ou outros documentos que comprovem a execução;

7.3.4. Comprovantes de transporte e entrega/encaminhamento dos resíduos (quando aplicável e exigido), com indicação do tipo de resíduo, data, origem e local de recebimento/transbordo/triagem (incluída a Área de Transbordo e Triagem – ATT) indicado/aceito pelo Município.

7.4. A fiscalização realizará inspeções em campo e verificações por amostragem, bem como varreduras periódicas, para confirmar:

7.4.1. O cumprimento das rotas, trechos e áreas definidos nas ordens de serviço e nos anexos técnicos;

7.4.2. O atendimento às frequências mínimas estabelecidas para cada tipo de serviço e para cada setor/trecho/área abrangida;

7.4.3. A adequação do padrão de limpeza, conservação e organização dos logradouros públicos, conforme os níveis de serviço e padrões mínimos definidos neste Termo de Referência e em seus anexos, inclusive quanto ao correto recolhimento e acondicionamento dos resíduos e, quando existente e aplicável, quanto à reposição/colocação de sacos em lixeiras públicas;

7.4.4. A execução das pinturas de meios-fios com periodicidade mínima quadrimestral, quando demandadas, observadas as especificações e o padrão de acabamento previstos neste Termo de Referência e em seus anexos, bem como as obrigações de fornecimento de materiais e insumos correlatos pela contratada, quando assim definido no escopo do objeto.

7.5. A aceitação dos serviços e o ateste para pagamento estarão condicionados ao atendimento cumulativo de:

7.5.1. Entrega da documentação de medição prevista neste item;

7.5.2. Comprovação, pela fiscalização, de execução regular e compatível com as rotas, frequências, padrões e prioridades definidos pela Administração;

7.5.3. Ausência de não conformidades graves não corrigidas no prazo fixado pela fiscalização.

7.6. Identificadas não conformidades, a fiscalização poderá:

7.6.1. Determinar a correção/reexecução, sem ônus adicional, dentro do prazo fixado;

7.6.2. Registrar ocorrência para fins de controle, aplicação de glosas e/ou penalidades, conforme previsto neste Termo de Referência e no contrato.

7.7. As glosas incidirão sobre o valor devido no período de medição, de forma proporcional à gravidade e à extensão do descumprimento, considerando, no mínimo:

7.7.1. Não execução ou execução parcial de rotas, setores ou trechos previstos;

7.7.2. Descumprimento de frequências mínimas por setor/trecho/área e por tipo de serviço;

7.7.3. Padrão de limpeza e conservação inferior ao exigido, conforme níveis de serviço definidos para a área contratada;

7.7.4. Reincidência de não conformidades e não atendimento de determinações da fiscalização no prazo.

7.8. Os critérios específicos de medição, os padrões mínimos de aceitação, os indicadores, as rotas, as frequências e a metodologia de aplicação de glosas serão detalhados em anexo(s) técnico(s) deste Termo de Referência, devendo a medição mensal observar integralmente tais parâmetros.

7.9. O pagamento será efetuado mensalmente, após a medição e o ateste da fiscalização, com base no total de horas executadas e validadas no período, observadas as condições previstas neste Termo de Referência, no contrato e no edital.

7.10. Para fins de recebimento e aceitação, a execução mensal será objeto de atesto pela fiscalização, condicionado à comprovação do cumprimento dos níveis de serviço e à apresentação das evidências mínimas exigidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar correlato e demais documentos vinculados.

7.11. O pagamento mensal ficará condicionado, no mínimo: **(i)** à medição aprovada e ao atesto da fiscalização; **(ii)** ao cumprimento dos padrões mínimos de aceitação e das frequências/rotas/ordens de serviço aplicáveis ao período; **(iii)** à apresentação da documentação de medição e evidências prevista neste Termo de Referência e demais documentos vinculados; e **(iv)** à apresentação da documentação fiscal pertinente (nota fiscal), conforme previsões na documentação do processo licitatório e legislação vigente.

7.12. Quando for o caso, eventuais serviços corretivos para saneamento de não conformidades apontadas pela fiscalização deverão ser executados pela contratada sem ônus adicional, dentro do prazo fixado pela Administração, como condição para manutenção do nível de aceitação e para fins de recebimento/atesto e pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.1. O serviço descrito neste Termo de Referência é caracterizado como serviço comum, na forma do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definíveis no edital por meio de especificações usuais de mercado.

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.2. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos dos arts. 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento de menor preço, na forma do art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para lote territorial único correspondente à Região Central – Lado Mar do Município de Capão da Canoa/RS, conforme delimitação estabelecida neste Termo de Referência e em seus anexos.

8.3. As licitantes deverão apresentar proposta de preço unitário por hora (R\$/hora) para o lote único, englobando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral dos serviços previstos neste Termo de Referência, inclusive mão de obra, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e fiscais, fornecimento de equipamentos, veículos, ferramentas, materiais de consumo, despesas administrativas, seguros, tributos e demais encargos incidentes, observadas as quantidades estimadas de horas e os critérios de medição e pagamento definidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

8.4. O julgamento das propostas observará os princípios do julgamento objetivo e da isonomia, sendo desclassificadas as propostas que:

8.4.1. Não atendam às exigências deste Termo de Referência ou do edital;

8.4.2. Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou em desconformidade com os parâmetros de aceitabilidade estabelecidos pela Administração;

8.4.3. Conttenham vícios insanáveis que impeçam a avaliação de seu conteúdo.

8.5. A forma de seleção e o critério de julgamento aqui definidos vinculam a elaboração das propostas pelas licitantes e servirão de base para a condução do pregão eletrônico e para a contratação decorrente, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5.1. Desde que previsto no edital, na fase de julgamento, o órgão ou entidade licitante poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar diligências para verificação da exequibilidade e da conformidade da proposta com as especificações deste Termo de Referência, inclusive análise da planilha de custos e formação de preços, comprovação da disponibilidade de equipamentos e veículos e demais elementos necessários à execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação

8.6. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.7. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

8.18. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão Negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei Federal nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II;

Qualificação Técnica

8.21. Declaração Unificada;

8.22. Certidão negativa correcional da **empresa e dos sócios** (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) , mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

8.23. Certidão emitida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.24. Atestados de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a aptidão da licitante para a execução de serviços de limpeza urbana com características semelhantes às do objeto, abrangendo, no mínimo, atividades de capina, roçada, varrição, raspagem/remoção de areia, limpeza de meios-fios/sarjetas e demais dispositivos correlatos, bem como recolhimento, carga, transporte e descarga/entrega de resíduos sólidos urbanos em local indicado pelo contratante, inclusive unidade de recebimento/transbordo/triangem (ATT) ou equivalente, em padrão compatível com o exigido neste Termo de Referência.

8.24.1. Para fins de atendimento ao art. 67, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, as quantidades mínimas a serem comprovadas por meio dos atestados limitar-se-ão a até cinquenta por cento das parcelas de maior relevância técnica do objeto, conforme definido no edital, admitida a soma de atestados para alcançar as quantidades exigidas.

8.24.2. Os atestados deverão conter, no mínimo, identificação do emitente, do contratado, do objeto contratado, local de execução, período de execução, descrição dos serviços realizados e indicação, ainda que aproximada, das quantidades executadas.

8.25. Quando exigido no edital, apresentação de profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, nos termos do art. 67, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.25.1. Quando houver exigência de registro em conselho profissional específico para o exercício das atividades relacionadas ao objeto, poderá ser requerida prova de registro ou inscrição do responsável técnico na entidade profissional competente, na forma do art. 67, incisos I e V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Da Vistoria Prévia

8.26. Em razão das singularidades físicas, urbanísticas, operacionais e sazonais da Região Central – Lado Mar do Município de Capão da Canoa/RS, e da imprescindibilidade da avaliação prévia do local de execução para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto, conforme justificativa detalhada no Estudo Técnico Preliminar, o edital de licitação preverá, nos termos do art. 63, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a necessidade de o licitante atestar que conhece o local e as condições de realização dos serviços, sob pena de inabilitação.

8.26.1. Para fins de atendimento ao item 8.26, o licitante poderá optar por uma das seguintes formas:

8.26.1.1. Atestado de Vistoria: documento emitido pela Administração Municipal ao final da vistoria presencial realizada pelo representante credenciado da empresa, acompanhado de servidor público designado pela Secretaria competente, em data, horário e roteiro definidos pela Administração;

8.26.1.2. Declaração de Responsável Técnico: declaração formal, assinada pelo responsável técnico da licitante, atestando que conhece plenamente as condições, peculiaridades e características do local de execução dos serviços, nos termos do art. 63, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 sendo, contudo, condição de validade da declaração que o responsável técnico signatário tenha efetivamente realizado a vistoria presencial ao local, com acompanhamento de servidor público designado pela Secretaria competente, em data e horário previamente agendados junto à Administração.

8.26.2. Em qualquer das hipóteses previstas no item 8.26.1, a vistoria presencial ao local de execução é etapa obrigatória, sendo vedada a apresentação de Declaração de Responsável Técnico por profissional que não tenha realizado o reconhecimento presencial do território nas condições definidas neste Termo de Referência e no Edital. A distinção entre as duas modalidades refere-se exclusivamente ao documento comprobatório apresentado na fase de habilitação.

8.26.3. O agendamento da vistoria deverá ser realizado junto à Secretaria de Obras e Saneamento, em dias úteis, observando-se que a Administração disponibilizará datas e horários distintos para os interessados, até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura das propostas, conforme art. 63, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.26.4. A vistoria será realizada com acompanhamento obrigatório de servidor público designado pela Secretaria competente, que conduzirá o representante ou responsável técnico da empresa pelo roteiro previamente definido pela Administração, abrangendo os principais logradouros, pontos de acúmulo de areia, acessos à orla, vias com restrição operacional e demais locais de relevância para a execução dos serviços.

8.26.5. Para a realização da vistoria, o representante ou responsável técnico da empresa deverá apresentar, no momento da visita:

8.26.5.1. Documento oficial de identidade com foto;

8.26.5.2. Carta de credenciamento emitida pela empresa, identificando o outorgante, o outorgado e os poderes conferidos para representá-la no ato de vistoria;

8.26.5.3. Quando se tratar do responsável técnico que assinará a declaração prevista na alínea “b” do item 8.26.1, comprovante de registro profissional vigente no conselho competente.

8.26.6. O Atestado de Vistoria, quando for o documento escolhido, será emitido pela Administração Municipal ao final da vistoria, assinado pelo servidor acompanhante e pelo representante da empresa, e é intransferível, válido exclusivamente para a empresa em cujo nome for emitido, sendo vedado seu compartilhamento entre licitantes distintos.

8.26.7. A realização da vistoria, qualquer que seja a modalidade documental escolhida, não desobriga o licitante de examinar integralmente o Edital, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar e todos os seus anexos. Após a adjudicação e assinatura do contrato, não será admitida qualquer alegação de desconhecimento das condições físicas, operacionais, logísticas ou sazonais da área de execução para fins de recusa à assinatura do contrato, revisão de proposta, inexecução ou pleito de reequilíbrio econômico-financeiro com fundamento nesse motivo.

9. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA INÍCIO DO SERVIÇO

9.1. A assinatura do contrato deverá ocorrer no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data de disponibilização/notificação para assinatura do instrumento pela empresa CONTRATADA.

9.2. O prazo de início de vigência contratual/execução contratual deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas contadas da emissão da ordem de início dos serviços, emitida pela Administração.

9.3. Da Vistoria de Frota, Equipamentos e Mão de Obra como Condição Antecedente ao Início da Execução:

9.3.1. Como condição obrigatória e antecedente ao início da execução contratual, e previamente à emissão da Ordem de Início dos Serviços pela Administração, a CONTRATADA deverá submeter à vistoria e à aprovação da fiscalização municipal toda a estrutura operacional destinada à execução do objeto, compreendendo a frota de veículos, os equipamentos, as ferramentas e a mão de obra, conforme as exigências deste Termo de Referência, do Estudo Técnico Preliminar e dos seus Anexos.

9.3.2. A vistoria será realizada por servidor(es) designado(s) pela Secretaria competente, na sede ou garagem indicada pela CONTRATADA no Município de Capão da Canoa/RS, em data e horário a serem agendados com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, entre a data de assinatura do contrato e a data prevista para início da execução, de modo a não comprometer o prazo contratual de início dos serviços.

9.3.3. A vistoria abrangerá obrigatoriamente os seguintes elementos:

9.3.3.1. Frota de veículos e máquinas: verificação física de cada veículo e máquina previsto na estrutura mínima operacional, com conferência de: identificação (placa ou número de série), tipo, capacidade e destinação operacional; Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) atualizado; comprovante de realização de manutenção preventiva recente (máximo 30 dias); condições gerais de uso, conservação e segurança; ausência de avarias que comprometam a operação ou a segurança dos trabalhadores e usuários das vias;

9.3.3.2. Equipamentos e ferramentas: verificação física e por listagem dos equipamentos motorizados (roçadeiras, cortadores de grama e similares), ferramentas manuais e demais itens previstos na estrutura mínima operacional, com conferência de quantitativos, condições de uso e funcionamento, e adequação às especificações do Termo de Referência;

9.3.3.3. Mão de obra: apresentação dos trabalhadores designados para o início dos serviços, com conferência de: quantitativo mínimo por função; documentação de vínculo empregatício (registro ou contrato de trabalho); comprovantes de exames médicos admissionais e de aptidão para as atividades, na forma do item 38.4 da NR-38; comprovante de fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual adequados; e identificação do preposto da CONTRATADA com poderes para representá-la perante a Administração;

9.3.3.4. Documentação complementar: apresentação dos documentos exigidos nos itens 9.4.4 a 9.4.7 deste Termo de Referência, incluindo PGR, PCMSO, relação de EPIs e seguros, quando exigíveis.

9.3.4. Concluída a vistoria sem irregularidades ou após a regularização de eventuais pendências, a fiscalização lavrará Termo de Vistoria de Frota e Equipamentos, assinado pelo servidor responsável e pelo preposto da CONTRATADA, atestando a conformidade da estrutura operacional com as exigências contratuais. O referido Termo constituirá condição para a emissão da Ordem de Início dos Serviços.

9.3.5. Constatadas, durante a vistoria, irregularidades, insuficiências de quantitativo, veículos ou equipamentos em condições inadequadas de uso, documentação incompleta ou ausência de trabalhadores em número mínimo exigido, a fiscalização notificará a CONTRATADA, concedendo prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para regularização, sem prejuízo de novo agendamento de vistoria para verificação das correções.

9.3.6. O período compreendido entre a notificação de irregularidades e a regularização pela CONTRATADA não será computado para fins de reequilíbrio econômico-financeiro, nem gerará direito a qualquer indenização, por configurar descumprimento de condição contratual de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

9.3.7. A Ordem de Início dos Serviços somente será emitida após a lavratura do Termo de Vistoria de Frota e Equipamentos, nos termos do item 9.3.3. A eventual emissão da Ordem de Início sem a conclusão da vistoria não implicará dispensa das exigências aqui previstas, que poderão ser verificadas pela fiscalização a qualquer tempo durante a vigência contratual.

9.3.8. A aprovação na vistoria prévia não impede a fiscalização de realizar verificações periódicas da frota, dos equipamentos e da mão de obra durante toda a vigência contratual, podendo determinar a substituição ou a reposição de veículos, equipamentos ou trabalhadores que não atendam às exigências mínimas definidas neste Termo de Referência, sem direito a reequilíbrio econômico-financeiro por esse fundamento.

9.4. Deverão ser apresentados, no ato do início dos serviços:

9.4.1. Plano de implantação e de organização inicial dos serviços, contendo, no mínimo, proposta de setorização interna para atendimento da Região Central – Lado Mar, programação preliminar de rotas, turnos de trabalho e dimensionamento das equipes e dos veículos, em consonância com as informações do Estudo Técnico Preliminar, deste Termo de Referência, de seus anexos e das determinações expedidas pela Administração.

9.4.2. Indicação formal do preposto da contratada, com poderes para representá-la perante a Administração na execução do contrato, inclusive para receber comunicações, responder pela organização das equipes e adotar imediatamente as providências determinadas pela fiscalização, nos termos do art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4.3. Relação nominal dos trabalhadores que atuarão na execução dos serviços, com indicação das respectivas funções, jornadas previstas e locais de atuação, bem como comprovantes de realização de exames médicos admissionais e de aptidão para as atividades, em consonância com o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) aplicável às atividades de limpeza urbana, na forma do item 38.4 da Norma Regulamentadora nº 38 (Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos).

9.4.4. A CONTRATADA deverá manter e disponibilizar à fiscalização, quando solicitado, a documentação de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) aplicável às atividades do contrato (PGR, PCMSO, entre outros, p.e.), conforme legislação vigente, incluindo, no mínimo: **(i)** comprovante de elaboração e implementação do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) abrangendo as atividades objeto do contrato, com identificação dos perigos, avaliação dos riscos e definição das medidas de prevenção relacionadas à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos; **(ii)** cópia das diretrizes do PCMSO aplicáveis às atividades de limpeza urbana, evidenciando, no mínimo, a previsão de programa de imunização ativa dos trabalhadores, especialmente contra tétano e hepatite B, considerando os riscos ocupacionais identificados no PGR; e **(iii)** procedimentos internos para atendimento a acidentes de trabalho, inclusive aqueles envolvendo perfurocortantes, quando identificados como risco no PGR, com indicação dos fluxos de comunicação, de atendimento médico e de registro de ocorrências, em conformidade com o PCMSO e com a Norma Regulamentadora nº 38.

9.4.5. Relação dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), dispositivos de proteção pessoal e vestimentas de trabalho que serão fornecidos aos trabalhadores, compatíveis com os riscos identificados para as atividades a céu aberto na Região Central – Lado Mar, bem como comprovação do sistema de controle de entrega e reposição, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 38, em especial o item 38.10.

9.4.6. Relação dos veículos, máquinas e equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços, com indicação de placa ou número de identificação, capacidade, tipo e destinação operacional, acompanhada dos respectivos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículo (quando aplicável) e de documentação que comprove a regularidade de uso e de manutenção, em consonância com o disposto no item 38.5 da Norma Regulamentadora nº 38.

9.4.7. Quando exigido no edital ou em legislação específica, comprovação da contratação de seguro de responsabilidade civil e, se for o caso, de seguro de vida ou de acidentes pessoais em favor dos trabalhadores diretamente envolvidos nas atividades objeto deste contrato, com vigência compatível com o prazo contratual.

9.4.8. Outros documentos específicos que vierem a ser indicados no edital, necessários à verificação da capacidade operacional, da observância das normas de segurança e saúde no trabalho e da regularidade do início da prestação dos serviços, incluindo, quando aplicável, plano de contingência operacional para eventos climáticos e picos de demanda (alta temporada/feriados/eventos) e relação de meios de controle operacional (ex.: diário de bordo, checklists, registros internos) para fins de auditoria e validação da execução.

9.4.9. Procedimento e/ou sistema de controle de jornada e de apontamento de horas executadas por equipe/frente de trabalho, compatível com a metodologia de aferição, medição e pagamento prevista neste Termo de Referência e demais documentos vinculados.

9.5. O início efetivo dos serviços ficará condicionado à apresentação e aprovação da documentação prevista neste item pela Administração, não gerando à CONTRATADA direito a reequilíbrio econômico-financeiro ou a qualquer indenização em razão de eventual atraso decorrente do descumprimento dessas condições.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL:

10.1. Será exigida prestação de garantia de execução contratual, nos termos do art. 96, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A garantia de execução contratual corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 98, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos com vigência superior a 1 (um) ano, assim como nas subsequentes prorrogações, será utilizado o valor anual do contrato para definição e aplicação do percentual, nos termos do parágrafo único do art. 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Caberá a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, incisos I a IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. A comprovação da prestação da garantia deverá ocorrer previamente à assinatura do Termo de Contrato (ou à aceitação do instrumento equivalente), como condição para a formalização da contratação.

10.6. Quando o contratado optar pela modalidade de seguro-garantia (art. 96, § 1º, inciso II), o prazo para prestação da garantia observará o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do art. 96, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, nos termos do art. 96, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, nos termos do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.9. No caso de caução em dinheiro, os dados bancários para depósito do valor é o seguinte: Banco Banrisul (041), agência 0168, conta-corrente nº 04030225.0-4, de titularidade da Prefeitura Municipal de Capão da Canoa/RS.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

11.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 06.001 - Secretaria de Obras e Saneamento;

II) Fonte de Recursos: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS;

III) Programa de Trabalho: 2.303 – OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA;

Capão da Canoa/RS, 26 de fevereiro de 2026.

Bruna de Oliveira Roxo
Servidora Pública

Floriano Pires da Rosa Junior
Secretario Obras e Saneamento

Anexo – I

(Planilha de composição de custos mensais)

SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA PLANILHA DE REFERÊNCIA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS MENSAIS

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza urbana – Lado Mar, com mão de obra, materiais, ferramentas, equipamentos e veículos necessários para corte de grama e capina de todas as vias, pinturas de meios fios das avenidas, canteiros centrais, praças, áreas verdes e demais vias asfaltadas ou em PVS, varrição de vias Públicas, retirada, e raspagem de areia sedimentada no calçadão, recolhimento de galhos e materiais sólidos com destinação dos materiais oriundos dos respectivos serviços e demais atribuições contidas no termo de referência.

1. Mão de obra aplicada

1.1 Motoristas (4)

Salário base	220 horas	2.491,58	2.491,58
Insalubridade nível médio	20%	498,32	498,32
Encargos Sociais e provisões (férias, 13º, etc...)	74,15%	1.847,43	1.847,43
Sub total			4.837,33
Total mensal			29.024,00

1.2 Encarregado (1)

Salário base	220 horas	2.900,00	2.900,00
Insalubridade nível médio	20%	580,00	580,00
Encargos Sociais e provisões (férias, 13º, etc...)	74,15%	2.150,26	2.150,26
Sub total			5.630,26
Total mensal			5.630,26

1.3 Auxiliar de Serviços Gerais (15)

Salário base	220 horas	1.786,37	1.786,37
Insalubridade nível médio	20%	357,27	357,27
Encargos Sociais e provisões (férias, 13º, etc...)	74,15%	1.324,54	1.324,54
Sub total			3.468,17
Total mensal			52.022,61

1.4 Vale Alimentação

Motoristas	6	499,00	2.994,00
Encarregado	1	482,98	482,98
Auxiliar serviços gerais	15	482,98	7.244,70
Total mensal			10.721,68

1.5 Vale transporte

Motoristas	6	280,91	1.685,46
Encarregado	1	251,11	251,11
Auxiliar serviços gerais	15	202,23	3.033,45
Subtotal			4.970,02
Desconto legal de vale de 6% do salário bruto			3.214,44
Total mensal			1.755,58

2. Uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) - ANUAL

Camisetas	132	35,00	4.620,00
Óculos de proteção	66	13,89	916,74

Calças	132	85,00	11.220,00
Bonês	44	25,00	1.100,00
Botinas	66	40,00	2.640,00
Luvas de proteção	754	16,00	12.064,00
Capas de chuva	44	14,80	651,20
Total anual			33.211,94
Total mensal			2.767,66

3. Equipamentos

3.1 Veículos e Equipamentos			
Veículos para apoio (transporte de funcionários)	1	50.000,00	50.000,00
Caminhões abertos de no mínimo 5.000kg	2	320.000,00	640.000,00
Capinadeira mecanizada	2	380.000,00	760.000,00
Veículos picape com carroceria para apoio.	1	80.000,00	80.000,00
Trator para roçar com implementos	1	250.000,00	250.000,00
Roçadeira a gasolina (Potência mínima 1,7 kW)	10	3.200,00	32.000,00
Sopradores (canhão)	4	3.150,00	12.600,00
Total			1.824.600,00

3.1.1 Depreciação			
Depreciação mensal veículos	1	1.780.000,00	29.666,67
Depreciação mensal máquinas	1	44.600,00	371,67
Total mensal			30.038,33

3.1.2 Impostos e Taxas			
IPVA Veículo Pesado	1	9.600,00	9.600,00
IPVA Veículo Leve	1	3.900,00	3.900,00
Taxa de licenciamento	1	437,08	437,08
Sub total			13.937,08
Total mensal			1.161,42

3.1.3 Remuneração do capital investido			
Custo do veículo/chassis equipamento			1.824.600,00
Remuneração anual e mensal do capital	15,00%	273.690,00	22.807,50
Sub total			22.807,50
Total mensal			22.807,50

3.1.4 Consumos			
combustível veículo em lts-gasolina	230	6,29	1.446,70
combustível maquinas lts diesel	4400	6,05	26.620,00
combustível máq. lts-gasolina (roçadeiras,...)	1000	6,29	6.290,00
óleo 2 tempo lts para (roçadeiras,sopradores...)	12,5	80,42	1.005,25
Total			35.361,95

3.1.5 Manutenção			
Custo mensal de manutenção	1	6.500,00	6.500,00
Sub Total			6.500,00

Total mensal			6.500,00
---------------------	--	--	-----------------

3.2 Equipamentos e Ferramentas diversas			
Rastéis	40	31,20	1.248,00
Pá de Concha	40	44,90	1.796,00
Enxada	40	47,80	1.912,00
Vassoura 40 cm	100	28,50	2.850,00
Sacos de lixo	15000	0,55	8.250,00
Tinta branco 18 l	350	220,00	77.000,00
Tinta amarelo 18 l	270	290,00	78.300,00
Thinner 18 l	180	260,00	46.800,00
Trincha	80	6,00	480,00
Rolo de pintura 15 cm	50	9,00	450,00
Fio de nylon p/ roçadeira rolo de 300 metros	84	348,90	29.307,60
Facão	6	27,50	165,00
Sub Total - anual			248.558,60
Total mensal			20.713,22

Custo total da prestação dos serviços mensal			218.504,22
---	--	--	-------------------

4. Despesas administrativas

Despesas administrativas e lucro	8,0%		17.480,34
Lucro pretendido	10,0%		21.850,42
Total			39.330,76

5. Impostos e Taxas - SIMPLES NACIONAL

SIMPLES E ISSQN	14,00%		36.096,90
Total			36.096,90

Custo total mensal			293.931,25
---------------------------	--	--	-------------------

Custo total anual			3.527.175,00
--------------------------	--	--	---------------------

Custo por hora trabalhada (220 hrs/mês)		horas	220	1.336,05
--	--	--------------	------------	-----------------

Notas:

Salário atual Motorista: 2.350,55 (dissídio SINTRAULIN 2024/2025) - Estimado para 2026 com acréscimo de 6% R\$ 2.491,58

Salária atual Auxiliar de Serviços Gerais CBO 5142: R\$ 1.685,25 (dissídio SEEAC 2025) - Estimado para 2026 com acréscimo 6% R\$ 1.786,37

DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, nº _____, na cidade de _____/_____, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, e para fins de contratação com o município de Capão da Canoa, que:

1. (x) Para os fins do disposto no art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que atendemos aos requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
2. (x) Para os fins do disposto no art. 63, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
3. (x) Para os fins do disposto no art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
4. (x) Que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos), deverá informar tal situação no mesmo documento;
5. (x) Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
6. (x) Que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
7. (x) Sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Capão da Canoa/RS, ____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL